PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

Lei nº 1.021 , de 17 de junho de 1987

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº792, de 05 de outubro de 1981, que alterou a Lei Municipal nº 651, de 23 de dezembro de 1974, do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, no seu Capítulo III- Seção VI, artigo 21.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 792, de 05 de outubro de 1981, passa a ter a seguinte redação :- " Na zona rural, além do uso agro pastoril será permitido o uso industrial em área definida através de decreto emanado do Poder Executivo, o qual deverá ser acompanhado do respectivo memorial descritivo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 1987.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador